



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**D**ECRETO n° 052/2020  
(de 17 de dezembro de 2020)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n° 36/2020, de 14 de agosto de 2020, que versa sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

**D E C R E T A**

**Art.1° FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de materiais de consumo e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), podendo, na execução, ser remanejado conforme a necessidade.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a. Aquisição de bens de consumo;
- b. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços; e
- c. Locação de máquinas, veículos e equipamentos.

§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

10.122.0005.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;

3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00

3.3.9.0.32 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA R\$ 300.000,00

3.3.9.0.34 DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS R\$ 200.000,00

3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de remanejamento.

Art.2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do Bloco de Custeio, grupo **CORONAVÍRUS** (COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.



Fernando Sérgio Lira Neto  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

*Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 17/12/2020 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 18/dez/2020.*